

ANÁLISE SOBRE O IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE¹

Caio César Caixeta e Silva²
Gustavo de Magalhães Vieira³

RESUMO: O presente estudo analisou qual foi o impacto da reforma trabalhista nos escritórios de contabilidade segundo profissionais da área contábil atuantes em uma cidade do interior de Minas Gerais. A pesquisa foi do tipo descritiva e de abordagem qualitativa. Os resultados finais da pesquisa mostram que os contadores entrevistados concordam que a reforma, de fato, deveria ser implementada, visto o avanço tecnológico e mudanças diversas nas relações de trabalho. Apesar dos vários pontos positivos e negativos advindos da implementação da reforma para as classes empresária, contábil, trabalhadora e sindical, percebeu-se após as análises realizadas na pesquisa que os pontos positivos superam os negativos. Sendo assim, tem-se que a implementação da reforma é tida como favorável segundo os pesquisados no estudo.

PALAVRAS-CHAVE: legislação trabalhista; reforma trabalhista; relações de trabalho.

ABSTRACT: The present study analyzed the impact of labor reform in accounting offices according to accounting professionals working in a city in the interior of Minas Gerais. The research was descriptive and with a qualitative approach. The final results of the survey show that the accountants interviewed agree that the reform, in fact, should be implemented, given the technological advance and various changes in labor relations. Despite the several positive and negative points arising from the implementation of the reform for the entrepreneur, accounting, working and union classes, it was noticed after the analysis carried out in the research that the positive points outweigh the negative ones. Thus, it is seen that the implementation of the reform is seen as favorable according to those surveyed in the study.

KEYWORDS: labor legislation, Labor Reform, Work Relationships.

1 INTRODUÇÃO

A busca por direitos trabalhistas devido a grande exploração e condições de trabalho inadequadas engloba o surgimento das relações trabalhistas. Manus (2012) afirma que o principal motivo dessa busca foi a total omissão do estado nas relações de trabalho e a insatisfação dos trabalhadores. Como tentativa de resolver esses problemas, os trabalhadores começaram a criar associações. Gomes e Gottschalk (2011) salientam que os direitos do trabalhador foram garantidos e as organizações sindicais foram

¹ Trabalho apresentado na área temática III Ciências Contábeis: Auditoria e Perícia contábil; Contabilidade gerencial e de custos; Educação e pesquisa em Contabilidade; Ética e responsabilidade social e temas correlatos, realizado de 17 a 19 de novembro de 2020.

² Estudante de Graduação 8º período do curso de Ciências Contábeis do UNIPAM. E-mail: caiosilva@unipam.edu.br.

³ Orientador do trabalho e professor do curso de Ciências Contábeis do UNIPAM. E-mail: gustavomv@unipam.edu.br.

reconhecidas como associações de luta e defesa dos direitos dos trabalhadores nas relações de trabalho.

De acordo com Lopes (2017) surgiu a necessidade de um avanço socioeconômico e tecnológico na legislação brasileira, levando em conta que diante de tais fatores a sociedade evoluiu e o mundo se tornou globalizado. Chamada de reforma trabalhista, no dia 13 de julho de 2017, por meio do Decreto-lei n. 13.467, foi implantada tal medida com objetivo de atualizar e flexibilizar as relações de trabalho no Brasil.

Diante das mudanças advindas da reforma mencionada, os contadores – intermediadores na relação patrão / empregado – tiveram que buscar entendimento sobre as mudanças ocorridas para orientação de ambas as partes, conforme subscreve o código de ética contábil, com total imparcialidade. É a partir da inserção da figura do contador neste processo de adaptação às mudanças trabalhistas que se faz o seguinte questionamento: quais os impactos nas atividades profissionais desempenhadas pelos contadores após a aprovação da reforma trabalhista?

O objetivo geral do presente trabalho foi analisar o impacto da reforma trabalhista na profissão dos contadores de uma cidade do interior de Minas Gerais. Com intuito de cumprir com o objetivo geral, intitulou-se como objetivos específicos, verificar as mudanças na reforma trabalhista que mais impactam o cotidiano profissional do contador e analisar as vantagens e desvantagens da implantação da reforma trabalhista para os sujeitos contador, empresário e empregado (na visão do contador).

O tema análise sobre o impacto da reforma trabalhista nos escritórios de contabilidade foi escolhido, pois beneficia a sociedade ao estudar um assunto recente, polêmico e do interesse dos trabalhadores e empresários brasileiros. Beneficia ainda as organizações contábeis ao possibilitar a reflexão de possíveis benefícios e ou problemas vivenciados após a instituição da reforma trabalhista, permitindo que os profissionais contábeis modifiquem, a partir de então, processos de trabalho e ou encorajamento para com as mudanças.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Nesta seção foi possível conhecer sobre as várias alterações nas relações de trabalho no mundo e no Brasil. Será possível entender também, sobre a reforma trabalhista ocorrida no ano de 2018.

2.1 AS VÁRIAS ALTERAÇÕES NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO MUNDO E NO BRASIL

No início dos tempos a vida do trabalhador não era nada fácil. Este, não tinha condições adequadas de trabalho e sofria com a falta de direitos. O primeiro trabalho que surgiu no Brasil foi exatamente o “trabalho escravo”, o qual não garantia direitos ou proteção aos trabalhadores (escravos) (MARTINS, 2009).

As relações de trabalho tiveram um grande impacto com o surgimento das indústrias durante a Revolução Industrial, no início do século XVIII, na Inglaterra. De acordo com Figueira (2000) os historiadores afirmam que a Revolução Industrial teve

um papel muito importante para a evolução do capitalismo por ter sido marcada por um advento de transformações econômicas, sociais e tecnológicas.

Com o surgimento das máquinas e a produção industrial em larga escala, os trabalhadores começaram a se mudar para a cidade à procura de empregos, gerando concentrações de pessoas, excesso de mão de obra e desemprego. Com isso, os trabalhadores passaram a sofrer explorações por parte dos empregadores, cumprindo jornadas de trabalho longas e cansativas (NASCIMENTO, 2014).

No Brasil, durante o governo do presidente Getúlio Vargas, o qual se elegeu com discurso de que era necessário o fortalecimento e criação de novas leis trabalhistas, constituiu-se uma base que permanece ainda nos dias atuais. Foi a partir deste período que os trabalhadores passaram a usufruir de direitos como o 13º salário, férias, descanso remunerado, horas extras, descanso semanal, salário mínimo, jornada de trabalho de 8 horas, regulamentação do trabalho do menor e da mulher, salário família, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS (Programa de Integração Social), dentre outros (MANUS, 2015).

Diante da quantidade e especificidades dos direitos trabalhistas impostos, a partir de então, seguindo as regras do ordenamento jurídico, viu-se a necessidade de criar em 1º de maio de 1943 – através do Decreto-Lei n. 5.452 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Para Nascimento (2014) a criação da CLT foi essencial para o fortalecimento da legislação trabalhista, pois os interessados passaram a ter acesso a um material consolidado para consulta do conjunto de leis trabalhistas de direito individual, coletivo e processual.

Com a nova constituição criada em 1988, estas leis tomaram forma e modificaram alguns aspectos jurídicos nas relações de trabalho (MOURA, 2016). No entanto, a mais representativa mudança na legislação trabalhista foi a reforma trabalhista de 2018 imposta pelo presidente Michel Temer.

2.2 A REFORMA TRABALHISTA ADVINDA DA INSTITUIÇÃO DO DECRETO-LEI N. 13.467/17

A chamada reforma trabalhista foi criada com discurso de que eram necessárias mudanças para a minimização da crise econômica enfrentada pelos brasileiros e aumentar empregos. Para tanto, foi preciso promover mudanças em mais de 100 pontos da CLT alegando atualização de regras, visto o desenvolvimento da sociedade e flexibilização nas relações de trabalho (LOPES, 2017).

Sobre isso, Econet (2018) afirma que a reforma trabalhista começou a ser discutida em 2016 na Câmara dos Deputados no Congresso Nacional através do Projeto de Lei nº 6.787/2016, o qual foi anunciado no dia 22 de dezembro do mesmo ano pelo governo federal com o objetivo de atualizar as leis trabalhistas. Tal projeto foi analisado no dia 23 de dezembro de 2016 e aprovado pelo Senado Federal em 11 de julho de 2017. Entretanto, vale ressaltar que entrou em vigor somente em 11 de novembro de 2017.

Dentre as mudanças advindas da reforma trabalhista Econet (2018) mostra que em relação à contribuição sindical foram alterados os artigos 579, 582, 587, 602 da CLT. No quadro 1 é possível verificar tais mudanças.

ANÁLISE SOBRE O IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA NOS
ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

De acordo com as informações expostas no quadro 1, nota-se que a contribuição sindical era obrigatória entre os empregados antes da reforma. Posteriormente, passou a ser opcional, ou seja, passou a ser descontada do empregado que autorizar. Com a reforma o mesmo passou a acontecer para as empresas, as quais passaram a ter as contribuições patronais cobradas somente quando demonstrado o desejo por pagar.

Quadro 1: Mudanças na contribuição sindical

| Antes da Reforma | Depois da Reforma |
|---|---|
| Art. 579. A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591. | Art. 579. O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação. |
| Art. 582. Os empregadores são obrigados a descontar, da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano, a contribuição sindical por estes devida aos respectivos sindicatos. | Art. 582. Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos. |
| Art. 587. O recolhimento da contribuição sindical dos empregadores efetuar-se-á no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que venham a estabelecer-se após aquele mês, na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade. | Art. 587. Os empregadores que optarem pelo recolhimento da contribuição sindical deverão fazê-lo no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que venham a se estabelecer após o referido mês, na ocasião em que requererem às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade. |
| Art. 602. Os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto do imposto sindical serão descontados no primeiro mês subsequente ao do reinício do trabalho. | Art. 602. Os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto da contribuição sindical e que venham a autorizar prévia e expressamente o recolhimento serão descontados no primeiro mês subsequente ao do reinício do trabalho. |

Fonte: Econet Editora Empresarial (2018).

Além das modificações na contribuição sindical, Econet (2018) explica que a reforma trouxe mudanças também nas questões relacionadas à rescisão do contrato de trabalho. Para melhor entendimento, pode-se observar o quadro 2.

Quadro 2: Mudanças na rescisão do contrato de trabalho

| Antes da Reforma | Depois da Reforma |
|---|--|
| Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador | Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de |

| | |
|---|---|
| <p>uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.</p> <p>§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.</p> | <p>Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo.</p> <p>§ 1º (Revogado).</p> |
|---|---|

Fonte: Econet Editora Empresarial (2018)

No quadro 2 verifica-se que antes da reforma, quando o empregado fosse rescindir o seu contrato, era preciso uma assistência sindical do Ministério do Trabalho. Esta lei, porém, foi revogada, possibilitando que o empregado e empregador possam fazer um acordo comum realizado entre as partes sem precisar dessa assistência sindical. Neste sentido, de acordo com Lopes (2017), a reforma limitou a participação dos sindicatos em alguns aspectos permitindo que o contrato de trabalho fosse realizado entre um acordo entre empregado e empregador.

Diante dessas informações, nota-se que as mudanças feitas pela reforma trabalhista trouxeram um pouco de desconforto às organizações sindicais. Neto e Souza (2018) afirmam que em virtude das alterações feitas na legislação é preciso considerar que a reforma sofre uma grande resistência. Lopes (2017) salienta que a reforma tirou um pouco das obrigações dos sindicatos, ameaçando assim, sua existência ao considerar que o principal lucro dos sindicatos era a contribuição sindical obrigatória.

A reforma impactou também a classe trabalhadora. Isto, pois aconteceram mudanças em relação aos acidentes de trabalho. Depois da reforma, caso o empregado se machuque fazendo sua refeição, descansando ou fazendo sua higienização não será considerado acidente de trabalho, pois o mesmo não estava à disposição do empregador. Tal fato revoltou a classe trabalhadora. Sobre isso, Barsano e Barbosa (2012) conceitua como doença ocupacional todo mal causado pelo ambiente ou trabalho em que está sendo executado.

3 METODOLOGIA

O estudo em questão é do tipo descritivo, pois descreve o impacto da reforma trabalhista na profissão dos contadores de uma cidade do interior de Minas Gerais. Sobre a pesquisa descritiva Mezzaroba (2017) explica que a mesma se relaciona com estudos que têm como interesse principal descrever como os fenômenos são vistos pelo pesquisador, sem propor soluções.

Quanto à abordagem da pesquisa, nesta foi utilizada a qualitativa, a qual refere-se a um trabalho de campo, onde o pesquisador tem contato direto com o ambiente e objeto de estudo. As pesquisas de abordagem qualitativa têm o ambiente como fonte direta (PRODANOV; FREITAS, 2013). Sobre isso, Goldenberg (1997) complementa que uma pesquisa qualitativa não tem por objetivo uma representatividade numérica, mas sim com o aperfeiçoamento da compreensão do grupo social, de uma organização.

ANÁLISE SOBRE O IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Sendo assim, poderá caracterizar um problema, examinar variáveis, compreender e relacionar processos dinâmicos vividos por esses grupos.

O método de pesquisa a ser utilizado foi o estudo de caso. Para Yin (2001) este método possibilita utilizar abordagens específicas de coleta e análise de dados.

A unidade de análise e os sujeitos da pesquisa são os mesmos. Tratam de 6 profissionais atuantes em escritórios de contabilidade de uma cidade do interior de Minas Gerais com registro junto ao CRC-MG (Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais). Vale ressaltar que estes profissionais foram escolhidos pelo critério de acessibilidade.

Para a execução do trabalho os contadores selecionados foram contatados para a explicação do projeto e aceito no mês de julho de 2020. Após o aceite a coleta de dados se iniciou através de reuniões agendadas conforme a disponibilidade dos profissionais para a aplicação do roteiro de entrevista, apêndice I deste Projeto de Pesquisa. A aplicação do roteiro de entrevista foi gravada com intuito de facilitar a transcrição das respostas. Outra questão que merece destaque é que os pesquisados assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), o qual lhes garante a preservação da identidade dos mesmos.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção foram apresentadas as respostas alcançadas com a aplicação do roteiro de entrevista, bem como a análise dos pontos de vista dos entrevistados em relação aos reflexos trazidos pela reforma trabalhista de 2018. Os resultados foram demonstrados na mesma sequência da aplicação do roteiro de entrevista – Apêndice I.

4.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS

O quadro 3 apresenta o perfil dos profissionais entrevistados, os quais foram escolhidos pelo critério de acessibilidade. Os mesmos foram denominados contador 1, contador 2, contador 3, contador 4, contador 5 e contador 6.

Quadro 3: Perfil dos entrevistados

| Nome | Sexo | Idade | Formação | Ocupação | Experiência |
|-------------|------|-------|--------------------|--------------------|-------------|
| Contadora 1 | F | 30 | Superior completo | Contadora | 03 anos |
| Contador 2 | M | 38 | Superior completo | Contador | 05 anos |
| Contador 3 | M | 47 | Superior completo | Contador | 20 anos |
| Contador 4 | M | 34 | Pós-Graduado | Contador | 15 anos |
| Contador 5 | M | 43 | Superior completo | Contador | 14 anos |
| Contador 6 | M | 51 | Tec. Contabilidade | Téc. Contabilidade | 20 anos |

Fonte: elaborado pelo autor

Ao analisar o quadro 3 percebe-se que cinco dos seis entrevistados são contadores(as), ou seja, bacharéis em Ciências Contábeis. Somente o profissional (contador 6) desempenha suas atividades com o título de técnico em contabilidade. A

faixa etária dos mesmos varia de 30 a 51 anos. Nota-se também que o tempo de experiência varia muito entre os contadores entrevistados (3 a 20 anos de experiência).

4.2 RESULTADOS E ANÁLISES DA PESQUISA

Os questionamentos realizados durante a aplicação do roteiro de entrevista foram feitos com objetivo de compreender a opinião dos profissionais da área da contabilidade entrevistados em relação às mudanças feitas na legislação trabalhista em 2018. Para tanto, buscou-se entender os seguintes pontos: necessidade da aprovação da reforma trabalhista; dificuldades enfrentadas pelos escritórios antes e após a aprovação da reforma; retirada de direitos trabalhistas conforme argumentação dos sindicatos; pontos positivos e ou negativos advindos da reforma para as classes trabalhadora, empresarial, de contadores e associações sindicais, e; o que poderia ter sido deixado de lado e ou ficou faltando implementar na mudança da legislação em questão.

Sobre a reforma trabalhista, Econet (2018) afirma que a mesma veio para modernizar e renovar as necessidades dos grupos trabalhistas. Neste sentido, todos os entrevistados se mostraram cientes da reforma e concordaram em relação a necessidade da implantação das mudanças nela concebidas, naquele momento.

- Sim. A reforma trabalhista permitiu uma maior flexibilização das leis. Permitiu acordos diretos entre empresários e funcionários, mantendo os direitos previstos em constituição. (Contador 5)
- Sim. Porque algumas regras relacionadas às relações de trabalho estavam ultrapassadas. (Contador 3)

Dentre as justificativas apontadas pelos entrevistados que sustentam a necessidade de mudança na legislação trabalhista, destacam-se a flexibilização e a atualização das regras antes impostas. Neto e Souza (2018) apontam que a reforma trabalhista sofreu grande resistência, assim como toda grande alteração legislativa. Afinal, mudanças geram dificuldades em relação a aplicação prática. Dito isto, foi questionado aos entrevistados qual a maior dificuldade enfrentada pelos escritórios de contabilidade durante o debate pré-aprovação da reforma e após a aprovação da mesma.

- Negociações entre empregado e empregador. Pois, o empregador quer ficar como mandatário criando conflito entre as partes. (Contador 6)
- Após a aprovação da Lei N. 13.467/17 houve a necessidade dos profissionais contábeis e principalmente do setor de RH de se adaptarem de forma rápida e segura, através de cursos disponíveis, sejam presenciais ou por meio de plataformas digitais (online). (Contador 5)
- Implantação do E-social e suas alterações durante a implantação. (Contadora 1)
- Não encontramos dificuldades, a Lei deve ser estudada e interpretada como uma outra qualquer. Foi o que fizemos e repassamos para nossos clientes/empresa. (Contador 4)

ANÁLISE SOBRE O IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Diante das respostas obtidas, percebeu-se que em relação às dificuldades enfrentadas pelos escritórios de contabilidade, os entrevistados tiveram opiniões distintas. Apenas um dos contadores (contador 4) relatou não ter enfrentado dificuldade durante e após o processo de instituição das novas regras trabalhistas.

Durante os debates que antecederam a aprovação da reforma, as associações sindicais apontavam que os trabalhadores sofreriam perdas consideráveis caso a mesma fosse aprovada. Isto, pois, tinham em seus discursos argumentações de que muitos dos direitos dos trabalhadores estariam sendo retirados com a implantação da nova legislação. Sobre isso os profissionais entrevistados posicionaram da seguinte forma:

- Não. Eles estavam pensando neles próprios. Na perda de arrecadação, uma vez que deixa de ser obrigatório, o desconto da contribuição sindical, essencial, negocial, para os não filiados. (Contador 3)
- Não. Os sindicatos e associações utilizavam tais argumentos porque tinham medo da sua própria extinção. (Contador 4)
- Sim. Acredito que os trabalhadores perderam com as negociações coletivas, homologações, crescimento do trabalho informal, remuneração por produtividade, dentre outros. (Contador 6)

Do total de entrevistados, apenas um (contador 6) argumentou concordar com as associações sindicais, as quais enfatizavam que os trabalhadores estariam perdendo direitos. Os demais argumentaram que os sindicatos estavam apenas procurando se proteger, pois temiam perdas consideráveis de arrecadação de recursos advindos das contribuições sindicais, as quais passariam a não ser mais obrigatórias. Sobre isso, Lopes (2017) explica que o que agora é condicionada a autorização prévia e expressa do profissional era antes obrigatório a contribuição para os sindicatos.

Toda mudança tem pontos positivos e ou negativos. Sendo assim, buscou-se entender dos entrevistados quais os pontos negativos e positivos advindos da implantação da reforma trabalhista para as classes empresária, de contadores, trabalhadora e sindical. Sobre isso, em relação a classe empresária encontrou-se as seguintes argumentações:

- Positivo: Parcelamento das férias em até três vezes, horário de almoço de 30 minutos, banco de horas. (Contador 3)
- Positivo: Flexibilização do horário de trabalho e *home office*. (Contador 6)
- Positivo: flexibilização para firmar acordos individuais de contrato de trabalho, regulamentação do trabalho *home office*, fortalecimento da classe empresária com relação aos sindicatos de classe (funcionários). (Contador 5)

Ao analisar as respostas obtidas sobre os pontos positivos e negativos da implantação da reforma para a classe empresária percebeu-se que os entrevistados foram unânimes em destacar apenas pontos positivos. Dentre eles a flexibilização do horário de trabalho e a regulamentação do trabalho *home office*, a possibilidade de acordos individuais, o parcelamento das férias, o horário de almoço de apenas 30

minutos e a prescrição do banco de horas. Neste aspecto o (contador 4) mencionou ainda que dentre os pontos positivos a redução dos processos trabalhistas foi o maior deles.

- Só positivo, visto que os processos trabalhistas com empregados reduziram quase 90%. (Contador 4)

Já em relação aos pontos positivos e negativos advindos da implantação da reforma para a classe contábil, verificou-se as seguintes argumentações:

- Negativo: passaram a ocorrer atrasos na confecção das convenções coletivas, dificuldade na interpretação da Lei, informações confusas e contraditórias. (Contador 4)
- Negativo: dificuldade na implantação E-social. (Contador 2)
- Negativo: dificuldade inicial de assimilar as mudanças em tempo hábil, pois os conhecimentos teóricos depois de interpretados de forma ímpar, têm que ser aplicados na prática; atualização do sistema da folha de pagamento, decorrente da reforma trabalhista e insegurança jurídica. (Contador 5)
- Positivo: diminuição na quantidade de obrigações, respectivamente. (Contador 2)
- Positivo: as homologações rescisórias perante ao sindicato de classe (funcionários) passou a ser facultativo depois da Lei n. 13.467/17; oportunidade de renovar e aprimorar seus conhecimentos, com foco em prestar um serviço de excelência e conseqüentemente ter por parte de seus clientes ou pelo mercado de trabalho melhor valorização profissional. (Contador 5)

Neste quesito, os entrevistados destacaram pontos positivos e negativos para a classe contábil advindos da implantação da reforma trabalhista. Dentre os pontos negativos demonstrados destacou-se a dificuldade de interpretação e aplicação prática das novas regras impostas. Já em relação aos pontos positivos, os mesmos ressaltaram que a não exigibilidade da presença de representantes sindicais durante as homologações rescisórias melhoraram o processo de desligamento do trabalhador. Além disso, houve aqueles que destacaram uma maior valorização da classe contábil.

Em relação a classe trabalhadora, foi possível constatar que houveram pontos positivos e negativos em relação à opinião dos entrevistados.

- Negativo: autorização de dispensa coletiva sem intervenção sindical, restrição de acesso à justiça gratuita, horas extras sem pagamento em *home office*. Fim da assistência gratuita na rescisão de contrato de trabalho. (Contador 3)
- Negativo: os sindicatos deixaram de se importar com o trabalhador uma vez que os mesmos optaram por não contribuir com os sindicatos. (Contador 4)
- Positivo: garantia de condições iguais para terceirizados, permissão da rescisão do contrato de trabalho por comum acordo. (Contador 3)

ANÁLISE SOBRE O IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Percebeu-se, que os respondentes destacaram uma quantidade de pontos negativos superior aos pontos positivos, quando da análise relacionada a classe trabalhadora. Dentre os pontos positivos argumentaram que a nova legislação trabalhista equiparou os direitos e garantias dos trabalhadores terceirizados aos demais. Outro ponto destacado foi a possibilidade de acordos rescisórios. Já em relação aos pontos negativos, os profissionais entrevistados foram unânimes ao destacar que a restrição à justiça gratuita, a minimização da preocupação sindical para com os trabalhadores em virtude do não pagamento da contribuição sindical e a inexistência do pagamento das horas extras em *home office*, foram questões que impactam negativamente na vida do trabalhador.

Em relação a classe sindical, obteve-se as seguintes argumentações:

- Negativo: porque os sindicatos bons perderam suas forças com a não cobrança obrigatória do trabalhador. (Contador 4)
- Negativo: a contribuição sindical deixou de ser obrigatória e passou a ser facultativa (era uma das principais rendas dos sindicatos); enfraquecimento da classe sindical (funcionários). (Contador 5)
- Positiva: vários sindicatos que não traziam nenhum benefício ao trabalhador e que existiam apenas para sugar dos mesmos foram fechados. (Contador 4)
- Positivo: houve a necessidade da mudança no comportamento da grande maioria das entidades sindicais. Para se manter tiveram que se impor mais presentes na defesa dos interesses da classe trabalhadora. (Contador 5)

A repercussão da reforma trabalhista na classe sindical, segundo os respondentes, também foi positiva em alguns aspectos e negativa em outros. Sobre isso, vale destacar que todos os contadores entrevistados listaram a não obrigação do recolhimento da contribuição sindical por parte dos trabalhadores foi algo negativo para os sindicatos. Destacaram, porém, que esta mesma medida pode ser vista como algo positivo quando da averiguação de que alguns sindicatos (tidos como ruins / que pouco contribuem para com os trabalhadores) foram fechados. Outros, porém (tidos como bons / que muito contribuíram para com a classe trabalhadora) foram prejudicados e, por isso, impossibilitados de permanecer atuando em favor do trabalhador.

Se tratando de alterações na legislação, tem sempre aquelas que ocorrem sem a devida necessidade e outras que necessitavam de mudanças, porém, são deixadas de lado, para oportunidades futuras. Sendo assim, questionou-se aos entrevistados o que poderia ter sido deixado de lado na reforma trabalhista. Sobre isso, argumentam o seguinte:

- Um ponto a ser considerado é o caso das dispensas coletivas, que antes da Lei N. 13.467/17 havia a necessidade da participação da classe sindical (funcionários) para negociação de manutenção de empregos, diminuindo o impacto da dispensa coletiva, após a entrada em vigor da Lei N. 13.467/17 não há interferência da classe sindical (funcionários). (Contador 5)

- As leis trabalhistas no Brasil são muitas e complexas. A reforma poderia ter simplificado as regras para um melhor entendimento dos empregados e empregadores. (Contador 3)
- Férias divididas em 3 períodos, pois tal questão complica o controle das empresas com muitos funcionários. (Contador 6)

Dentre os pontos que poderiam ter sido desconsiderados na reforma, os contadores listaram a complexidade das regras, o parcelamento das férias e a possibilidade de dispensas coletivas sem a participação sindical. Já em relação ao que poderia ter sido incluído na reforma, os contadores listaram a flexibilização das regras relacionadas aos jovens aprendiz, a possibilidade de um número maior de horas extras dias por trabalhador e a possibilidade de negociação do salário entre empresa e empregado. Tais argumentações podem ser visualizadas abaixo:

- Permitir acrescentar mais horas extras na jornada de trabalho, por exemplo, hoje são apenas 2 horas ao dia que podem ser trabalhadas como extra. Isso poderia ser acrescentado ou livre desde que não atrapalhasse o descanso do trabalhador. (Contador 4)
- Negociação de salário direto com o trabalhador respeitando o salário mínimo. (Contador 2)
- Flexibilização das Leis para contratação do jovem aprendiz. (Contador 5)
- Trabalho de grávidas e lactantes. Grávidas e lactantes não poderiam trabalhar em locais insalubres. (Contador 6)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo foram apresentados e analisados os impactos que a reforma trabalhista trouxe para os escritórios de contabilidade segundo profissionais da área contábil atuantes em uma cidade do interior de Minas Gerais.

Ao analisar as respostas foi possível perceber que os contadores entrevistados concordam que a reforma deveria ser implementada em 2018. A partir de então foi possível constatar que vários são os pontos positivos e negativos advindos da implantação da mesma nas rotinas da classe empresária, trabalhadora, sindical e contábil. Ainda que os pontos negativos aparecem com certa frequência nas respostas dos respondentes, verificou-se que existem mais pontos positivos do que negativos em relação à implantação da reforma no Brasil.

Diante do acima exposto, pode-se concluir que os objetivos desejados foram alcançados, visto que ao colocar este assunto em discussão torna-se possível extrair informações não só sobre a reforma, mas também sobre as leis trabalhistas em vigor com intuito de manter-se atualizado e entender qual o pensamento dos profissionais contábeis a respeito da implementação da reforma.

Dentre as dificuldades encontradas na pesquisa destaca-se a dificuldade na aplicação do roteiro de entrevista em virtude, principalmente, do momento de pandemia que vivíamos durante o período em que as mesmas foram aplicadas.

ANÁLISE SOBRE O IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Como novas pesquisas, sugere-se a aplicação de tais questionamentos com representantes das demais classes, empresarial, trabalhadora e sindical.

REFERÊNCIAS

BARSANO, P. R.; BARBOSA, R. P. **Segurança do trabalho**: guia prático e didático. São Paulo: Erica, 2012.

ECONET EDITORA. **Fontes do Direito do Trabalho**. 2018. Disponível em: <http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php#>. Acesso em: 28 abr. 2020.

ECONET EDITORA. **Reforma Trabalhista**. 2018. Disponível em: <http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php#>. Acesso em: 29 set. 2020.

FIGUEIRA, D. G. **História série**: novo ensino médio. São Paulo: Editora Ática, 2000.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. Rio de Janeiro: Record, 1997.

GOMES, O.; GOTTSCHALK, E. **Curso de Direito do Trabalho**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

JUNIOR, A. B. **História**: sociedade & cidadania. 2 ed. São Paulo: FTD, 2012.

LOPES, R. **A reforma trabalhista**: Lei n. 13.497, de 13 de Julho de 2017. 2017. Disponível em: http://cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/cartilha_reformatralhista_interativa_0.pdf. Acesso em: 24 maio 2020.

MANUS, P. P. T. **Direito do Trabalho**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MANUS, P. P. T. **Direito do Trabalho**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARTINS, S. P. **Direito do trabalho**. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MEZZARROBA, O. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547218737/>. Acesso em: 12 maio 2018.

MIGALHAS. **Reforma trabalhista**: o discurso, a proposta e a precarização. 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/257788/reforma-trabalhista-o-discurso-a-proposta-e-a-precarizacao>. Acesso em: 23 maio 2020.

MORAES FILHO, E. D. **Introdução ao Direito do Trabalho**. São Paulo: LTR, 1971.

MOURA, M. **Curso de Direito do Trabalho**. 2. ed. São Paulo, Saraiva, 2016. (Minha Biblioteca). Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/>

books/9788547206673/. Acesso em: 23 maio 2020.

NASCIMENTO, A. M. **Curso de direito do Trabalho: história e teoria**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NASCIMENTO, A. M. **Curso de direito do trabalho**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

NETO, R. C. W; SOUZA, G. D. **Reforma Trabalhista: impacto no cotidiano das empresas**. São Paulo: Trevisan Editora, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595450271/>. Acesso em: 24 maio 2020.

PRODANOV, C. C; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: Métodos técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: <http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2020.

SILVA, M. R. **Trabalho análogo ao de escravo rural no brasil do século XXI: novos contornos de um antigo problema**. Goiânia, v. 01, 2010.

STOODI. **Reforma trabalhista: o que é, resumo e principais mudanças!**. 2019. Disponível em: <https://www.stoodi.com.br/blog/2019/08/12/reforma-trabalhista-o-que-e/>. Acesso em: 24 maio 2020.

YIN. R. K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre. Editora: Bookmam, 2001.